



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

OFÍCIO Nº 661/2022 – Confere

Brasília, 12 de julho de 2022.

Exmo. Sr.

Deputado Rogério Correia

Câmara dos Deputados – Praça dos Três Poderes

Gabinete 614 – Anexo IV – Câmara dos Deputados

CEP 70.160-900 – Brasília/DF

Ref.: PLP 99/2022.

Senhor Deputado

Cumprimentando-o, em nome de mais de 740.000 profissionais devidamente habilitados e em atividade em nosso país, este **Conselho Federal dos Representantes Comerciais**, autarquia federal criada pela Lei nº 4.886/65, vem, respeitosamente, solicitar vossa atenção à nossa categoria, acerca de matéria que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados.

Trata-se do PLP 99/2022, na origem, PLS 05/2015, **de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), já aprovado no Senado Federal**, que visa alterar o enquadramento no Simples Nacional das atividades de prestação de serviço de representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios, **da tributação do Anexo V (atual) para a do Anexo III**.

Como é sabido, a regra em vigor prejudica e onera a numerosa categoria, que ao optar pelo regime simplificado, já começa com uma alíquota de, no mínimo, 15,5%.

Caso seja aprovado, os representantes comerciais optantes pelo Simples Nacional serão tributados **exclusivamente** com base na tabela do Anexo III, cujas alíquotas variam de 6% a 33% da receita bruta, estabilizando essa tributação e equilibrando a classificação.

Nós, representantes comerciais habilitados e empresários, atuamos em todo o Brasil como **o maior elo econômico entre a indústria e o comércio, na geração de renda, impostos e riqueza**.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Assim, entendemos que o enquadramento no Anexo III, menos gravoso, independentemente do Fator R (fórmula matemática que leva em conta a relação entre a folha de pagamento e a receita bruta), traduz a **indispensável proteção ao representante comercial na iminência de uma reforma tributária**, a qual onerará ainda mais o Setor de Serviços, razão pela qual a aprovação do PLP 99/2022 torna-se urgente e necessária.

Face ao exposto, encaminhamos **Nota Técnica deste Conselho Federal**, com posicionamento favorável e pleiteamos o apoio de Vossa Excelência no sentido de que a matéria seja pautada no Plenário dessa Casa.

Respeitosamente,

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente